



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



CONTRATO N° 048/2022/PMP
PROC. ADM. N° 2.768/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA E R. B. S. FERREIRA EIRELI – ME, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ N° 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Milton Anselmo Cruz Sá, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 331.626.033-15, Rg nº. 023787652003-7, residente neste município e a empresa R. B. S. FERREIRA EIRELI – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 40.300.601/0001-34, estabelecida na RUA DA BUBALINA N° 69, FOMENTO; PINHEIRO - MA; CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, senhor RAYLSON BRUCCE SODRÉ FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 033.408.623-03, portador do 037255532009-6 SSP/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 041/2021-SRP e do **Processo Administrativo n.º 5.851/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

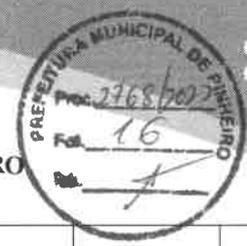
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento sob demanda de material esportivo, de interesse da Administração Pública do município de Pinheiro-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 027/2021-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
|------|---|-------------|--------|---------|-----------|---------------|
| 1 | Bambolê esportivo confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade com diâmetro 65cm, com tubo super resistente de no mínimo 16mm, e parede de 1,2mm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | AX ESPORTES | 100 | UNIDADE | R\$ 4,28 | R\$ 428,00 |
| 2 | Bola de Beach soccer, costurada, confeccionada em PU, câmara de butil, com costura ou sem costura, miolo slip system, 08 gomos, peso de 420 a 450g, circunferência de 68 a 70cm de diâmetro. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | TOPPER | 40 | UNIDADE | R\$ 71,80 | R\$ 2.872,00 |
| 3 | Bola de futebol de campo oficial, categoria adulta, confeccionada em PVC, câmara de butil, com costura ou sem costura, 32 gomos, peso de 410 a 450g, circunferência de 68 a 70cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela FIFA e/ou CBF. COTA PRINCIPAL | TOPPER | 400 | UNIDADE | R\$ 66,80 | R\$ 26.720,00 |
| 4 | Bola de futebol de campo oficial, categoria adulta, confeccionada em PVC, câmara de butil, com costura ou | TOPPER | 200 | UNIDADE | R\$ 66,80 | R\$ 13.360,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



| | | | | | | |
|----|---|--------------------|------|---------|------------|---------------|
| | sem costura, 32 gomos, peso de 410 a 450g, circunferência de 68 a 70cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela FIFA e/ou CBF. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP/COOP | | | | | |
| 6 | Bola de Futsal Oficial MAX500, sistema termo soldada, confeccionada em PU, com câmara de butil, miolo slip system removível e lubrificada, com circunferência 61 a 64cm, peso de 410 a 440gm, 0% de absorção d'água, 32 gomos, mod. Aprovado pela FIFA. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | TOPPER | 0 | UNIDADE | R\$ 70,00 | R\$ - |
| 7 | Bola de handebol oficial, categoria feminino, tipo H2L, confeccionada em PVC, miolo Slip, com costura, 32 gomos, peso de 325 a 400g, circunferência de 54 a 56cm de diâmetro, com válvula removível, aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol – CBHB. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | PENALTY H2L | 50 | UNIDADE | R\$ 63,00 | R\$ 3.150,00 |
| | Bola de voleibol, conforme mod. MG5500, costurada, confeccionada em PU, pros 06, 18 gomos, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, câmara airbilty, circunferência de 65-67, peso 260-280gm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | PENALTY MG5500 | 50 | UNIDADE | R\$ 63,00 | R\$ 3.150,00 |
| 9 | Bolas de basquetebol, matrizada, confeccionada em borracha, câmara de butil, com costura ou sem costura, 32 gomos, peso de 600 a 650g, circunferência de 75 a 78cm de diâmetro, com válvula removível. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | PENALTY PLAYOFF | 40 | UNIDADE | R\$ 65,00 | R\$ 2.600,00 |
| 10 | Bolas de Fitball Pilates suíça com bomba até 250kg 65cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | WESTERN FIT | 100 | UNIDADE | R\$ 67,00 | R\$ 6.700,00 |
| 12 | Calção em poliéster, com cores e tamanhos variados. COTA PRINCIPAL | NATA | 2100 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 37.800,00 |
| 13 | Calção em poliéster, com cores e tamanhos variados. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP | NATA | 600 | UNIDADE | R\$ 18,00 | R\$ 10.800,00 |
| 14 | Camisetas em algodão, uso esportivo, cores e tamanhos variados com logo da prefeitura. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | NATA | 800 | UNIDADE | R\$ 26,90 | R\$ 21.520,00 |
| 15 | Caneleira de 1 kg confeccionada em bidim, enchimento em espuma, fechamento com 2 velcros, costura reforçada com linha em nylon e acabamento com fita de polipropileno. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | FUTEBOL ESPORTES | 50 | PARES | R\$ 40,50 | R\$ 2.025,00 |
| 16 | Colchonetes para atividades físicas, em capa cicap, cor azul royal, dimensão de 95cm x 44cm x 3cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | COLCHÕES ORTHOVIDA | 50 | UNIDADE | R\$ 50,00 | R\$ 2.500,00 |
| 17 | Cones Grande, 50 cm de altura, confeccionado em PVC, nas cores laranja e branco. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | PLASTCOR | 30 | UNIDADE | R\$ 35,00 | R\$ 1.050,00 |
| 19 | Corde Elástica 100% látex cores diversas, 3 metros de comprimento. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | GS | 70 | UNIDADE | R\$ 29,00 | R\$ 2.030,00 |
| 20 | Equipagem completa (20 calções, 20 meião e 20 camisas), material em malha com pintura em transfer. COTA PRINCIPAL | METTA | 90 | KIT | R\$ 599,00 | R\$ 53.910,00 |
| 21 | Equipagem completa (20 calções, 20 meião e 20 camisas), material em malha com pintura em transfer. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP | METTA | 30 | KIT | R\$ 599,00 | R\$ 17.970,00 |
| 22 | Fita de borracha estilo Theraband. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | GARNECK FITA | 20 | PARES | R\$ 25,00 | R\$ 500,00 |
| 23 | Manoplas de mão para ginástica (hand grip), cabo em plástico, intensidade forte, carga mínima de 5kg e | KETTLEBEL | 20 | PARES | R\$ 29,90 | R\$ 598,00 |

M *[Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



| | | | | | | |
|----|--|------------------------|------|---------|------------|---------------|
| | máximo de 15kg. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | | | | | |
| 24 | Manoplas para antebraço 44% poliéster, 24% algodão, 32% elastodieno. 39 cm de comprimento, circunferência de punho 17 a 18cm, de bíceps 23 a 24. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | KETTLEBEL | 20 | PARES | R\$ 44,00 | R\$ 880,00 |
| 25 | Medalhas personalizadas em metal com resina dourada, prateada e bronzeada, diâmetro de 05cm, com fita e com logomarca da Prefeitura. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 1100 | UNIDADE | R\$ 5,00 | R\$ 5.500,00 |
| 26 | Chuteiras em couro, costuradas à mão tamanhos diversos. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | UMBRO | 250 | PARES | R\$ 66,00 | R\$ 16.500,00 |
| 27 | Meiões em poliéster com tamanho e cores variadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | PENALTY MATIS | 3100 | PARES | R\$ 17,00 | R\$ 52.700,00 |
| 28 | Munhequeiras, confeccionada em borracha de cloropreno revestida em tecido 100% poliamida. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ACE | 30 | PARES | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00 |
| 30 | Plataforma de Step confeccionada em 100% E.V.A. com 60cmx 30cmx6cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | MB FIT | 30 | UNIDADE | R\$ 150,00 | R\$ 4.500,00 |
| 32 | Raquete para Badminton em alumínio com capa de proteção para facilitar o transporte, peso 120gm, dimensões de 67cm x 20cm x 1cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | VOLLO | 15 | PARES | R\$ 82,00 | R\$ 1.230,00 |
| 33 | Rede para Futebol de Campo Fio 02 de nylon de alta resistência, malha de 7,0cm, tamanho 0,45cm de diâmetro e 0,50 de comprimento. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | SR REDES | 30 | PARES | R\$ 125,00 | R\$ 3.750,00 |
| 34 | Rede para Futebol Society, Fio 02 de nylon de alta resistência, malha de 15cm, tamanho 7,5 X 2,5m. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | SR REDES | 15 | PARES | R\$ 109,00 | R\$ 1.635,00 |
| 35 | Rede para traves de Beach Soccer, Fio 02 de nylon de alta resistência, malha de 15cm, tamanho 7,5 X 2,5m. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | SR REDES | 20 | PARES | R\$ 109,00 | R\$ 2.180,00 |
| 36 | Saco para transportar e armazenar bolas, fio 04, em nylon plastificado, cores variadas e capacidade mínima de 12 bolas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | KANXA | 20 | UNIDADE | R\$ 92,50 | R\$ 1.850,00 |
| 37 | Troféu em metal, modelo honra ao mérito, com base azul, medindo 36 cm com logo personalizadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 20 | UNIDADE | R\$ 56,00 | R\$ 1.120,00 |
| 40 | Troféu em metal, modelo taças, com base azul, medindo 65 cm com logo personalizadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 15 | UNIDADE | R\$ 158,00 | R\$ 2.370,00 |
| 41 | Troféu em metal, modelo taças, com base azul, medindo 68 cm com logo personalizadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 15 | UNIDADE | R\$ 198,00 | R\$ 2.970,00 |
| 42 | Troféu em metal, modelo taças, com base azul, medindo 78 cm com logo personalizadas. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 15 | UNIDADE | R\$ 255,00 | R\$ 3.825,00 |
| 43 | Troféus em metal, estilo estatueta, para artilheiros, goleiros e destaques, com base azul, medindo 30cm com logo da prefeitura. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 20 | UNIDADE | R\$ 85,00 | R\$ 1.700,00 |
| 44 | Trofeu em acrílico personalizados, com 70 cm. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | ZTEZ TROFÉU E MEDALHAS | 30 | UNIDADE | R\$ 98,00 | R\$ 2.940,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



| | | | | | | |
|--------------|--|----------|----|---------|-----------|----------------|
| 45 | Rede de Futsal fio 02, medindo 2,20 x 4,20, 67% de polietileno, 33% polipropileno. ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP | SR REDES | 20 | UNIDADE | R\$ 95,00 | R\$ 1.900,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 318.373,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31/12/2022** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 318.373,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 27.812.0340.1039.0000 – PROMOVER EVENTOS DE MODALIDADE DESPORTIVAS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

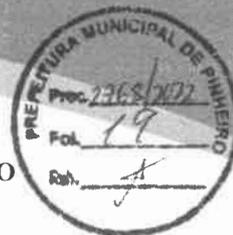
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de



Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil - Agência nº 0566-5 e Conta Corrente nº 66.155-4.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma total, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 19 de maio de 2022.

Milton Anselmo Cruz Sá
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Portaria: 002/2022

Milton Anselmo Cruz Sá

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Contratante

Raylson Bruce Sodré Ferreira

R. B. S. FERREIRA EIRELI – ME

RAYLSON BRUCCE SODRÉ FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Alceu* CPF nº 082.88.0473-62

Nome: *Américo* CPF nº 995.304.493-72